

D E C R E T O Nº 1.196, DE 23 DE AGOSTO DE 2004.

Concede Pensão Especial em favor de MARIA FELIPA DA SILVA E SILVA, viúva do motorista profissional RUI NÉLIO LIMA DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 331 da Constituição do Estado do Pará e arts. 1º, 7º e 10 da Lei Estadual nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 6.241, de 13 de setembro de 1999;

Considerando os fatos e fundamentos de direito contidos no Processo nº 2003/216015 - SEAD,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), em favor de MARIA FELIPA DA SILVA E SILVA, viúva do motorista profissional RUI NÉLIO LIMA DA SILVA, vítima de crime de latrocínio.

Art. 2º A Pensão ora concedida será reajustada nas mesmas proporções e épocas dos reajustes aplicados à remuneração dos servidores estaduais, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 29 de agosto de 2003, data do pedido.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de agosto de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Estado de Administração

DOE Nº 30.263, de 24/08/2004.